
PORTARIA N.º 06/2016 – CCD/IESMT.

Coordenação do Curso de Direito – Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso (IESMT)

A Coordenação Pedagógica e a Coordenação do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso (IESMT),
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito rege que as **Atividades Complementares (AC)** são componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e implementadores do perfil do formando. Possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

CONSIDERANDO que se enquadra como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas e atividades do Curso de Direito. Deve-se levar em conta, na sua admissibilidade, a conexão do conteúdo formativo da atividade com o Curso de Direito, em uma perspectiva interdisciplinar, e analisar-se a sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

CONSIDERANDO que para fins de registro acadêmico da carga horária, as Atividades Complementares foram divididas em 04 (quatro) Grupos, devendo o aluno obter aproveitamento ao longo do curso, em pelo menos 02 (dois) Grupos: • Grupo 1: Ensino; • Grupo 2: Práticas de Investigação; • Grupo 3: Extensão; • Grupo 4: Responsabilidade Social.

CONSIDERANDO que o aluno deverá desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 480 horas/aulas a ser cumprida. A totalização das horas destinadas às Atividades Complementares é indispensável à Colação de Grau.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que são consideradas Atividades Complementares (AC):

I- associadas ao Ensino, a frequência e o aproveitamento em disciplinas de outros Cursos da IES, em áreas afins; ou em outra Instituição de Ensino Superior, na mesma área de formação, desde que não contempladas na matriz curricular da IES, ou Pós-Graduação em áreas afins, a critério do Coordenador do Curso.

II- associadas às Práticas Investigativas, a participação de alunos em investigação científica ou profissional; participação em grupos de estudo supervisionados, a publicação em revistas técnicas, especializadas ou científicas, de documentos de autoria própria do aluno ou em colaboração.

III- associadas à Extensão, a participação em projetos de extensão reconhecidos pela IES; o comparecimento a Eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: Palestras, Seminários, Simpósios, Semana Jurídica, Exposições, Debates, exibição e discussão de filmes e vídeos e lançamento de livros.

IV- associadas à Responsabilidade Social, a doação de sangue, comprovada por documento original legítimo, emitido por Hemocentro ou Banco de Sangue devidamente vinculado à Secretaria de Saúde, que corresponderá a carga horária de 08 (oito) horas, por semestre em que houver a comprovação da efetiva doação de sangue, dentro do período daquele respectivo semestre, bem como, o exercício da função de mesário, em Eleições, que mediante comprovação através de documento original emitido pela Justiça Eleitoral, dará direito a uma carga horária de 10 (dez) horas.

Parágrafo Primeiro. São consideradas áreas afins, os Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciência Política, Ciências Sociais, Economia, Filosofia, História, Jornalismo, Letras, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais e Relações Públicas, sendo que, quanto à Pós-Graduação realizada em qualquer dessas áreas afins, será considerada a metade da carga horária descrita no Certificado de Pós-Graduação, a título de preenchimento da carga horária das Atividades Complementares do Curso de Direito desta IES.

Parágrafo Segundo. Quanto aos Cursos de Extensão e Aprofundamento Temático e Interdisciplinar realizados, especificamente, na área jurídica, no sistema de EAD, ou seja, nas modalidades não presencial ou semipresencial, será considerada a metade da carga horária descrita no Certificado do Curso, a título de preenchimento da carga horária das Atividades Complementares do Curso de Direito desta IES, desde que seja emitido por instituição devidamente credenciada pela União, nos termos do § 1º, do Artigo 80, da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), cuja confirmação do credenciamento será realizado junto ao Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para a Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial, mantido pelo MEC.

Art. 2º. Designar o docente Sr. Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior para orientar, supervisionar e avaliar as Atividades Complementares (AC), nos termos da regulamentação existente no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. Quanto ao cumprimento da carga horária inerente às Atividades Complementares (AC), os acadêmicos deverão observar os prazos de entrega, dispostos no endereço eletrônico desta Instituição (<http://www.icec.edu.br/> Campo: “Aluno” – “Informativos” – “Informativos de Direito”) e/ou que serão informados pelo Coordenador do Curso, via correio eletrônico de cada Turma e/ou que serão afixados nos Murais do Bloco do Curso de Direito.

Art. 4º. Fica estabelecido que, independentemente da participação em Eventos promovidos ou oferecidos por essa IES, compete ao aluno desenvolver esforços para buscar na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados, com vistas à integralização da carga horária exigida de Atividades Complementares.

Art. 5 º. A programação das Atividades Complementares está sujeita a validação do Supervisor de Atividades Complementares, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do Curso de Direito, expressos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de Agosto de 2.016.

Prof. Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos
Coordenador do Curso de Direito

Profª. Nelma Sueli Marques Borges
Coordenadora Pedagógica